

**EDITAL N.º 36/2022/GAP**

**HASTA PÚBLICA**

**ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÊS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO  
NA VILA DA BATALHA – FESTAS DA BATALHA/2022**

Por deliberação n.º 2022/0302/GAV, tomada em 04 de julho de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para arrendamento temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022.

Neste conspecto, é publicitado o presente edital para conhecimento público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente).

1)

1. Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso, por hasta pública, para arrendamento temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022, devidamente demarcados na planta de localização, que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

- Espaço n.º 1 – 670m<sup>2</sup> – tipo de estrutura: carrinhos de choque (adultos);
- Espaço n.º 2 – 400m<sup>2</sup> – tipo de estrutura: carrocel infantil;
- Espaço n.º 3 – 250m<sup>2</sup> – tipo de estrutura: carrocel infantil.

2. O período de arrendamento dos espaços referidos no número anterior decorre de 12 a 21 de agosto de 2022.

2)

O valor base de licitação dos espaços melhor identificados no número um será o seguinte:

- a) Espaço n.º 1 – 184,30 € (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos);
- b) Espaço n.º 2 – 184,30 € (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos);
- c) Espaço n.º 3 – 184,30 € (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos).

3)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **13 de julho de 2022**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

4)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação dos espaços identificados no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para os espaços deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número do espaço a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contém a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÊS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO NA VILA DA BATALHA – FESTAS DA BATALHA/2022”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

5)

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia de certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

6)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos no número cinco deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

7)

O critério de adjudicação da alienação dos espaços melhor identificados no número um é o da licitação de valor mais elevado.

8)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.

- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

9)

- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação do arrendamento dos espaços referenciados no número um, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

10)

A hasta pública realizar-se-á no dia **14 de julho de 2022**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

11)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para arrendamento temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022.

12)

O Regulamento referido no número anterior, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número três deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via mail, através do seguinte endereço: [geral@cm-batalha.pt](mailto:geral@cm-batalha.pt), a requerimento dos interessados.

Paços do Município da Batalha, 5 de julho de 2022

O Presidente da Câmara

RAUL  
MIGUEL DE  
CASTRO

Assinado de forma  
digital por RAUL  
MIGUEL DE CASTRO  
Dados: 2022.07.05  
14:35:04 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 3

**Cópia de partida**

-----**Ata Nº. 18/2022**-----

Aos **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** -----**RAUL MIGUEL DE CASTRO**-----

**Vice-Presidente:**-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

**Vereadores:** -----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

-----**MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**-----

-----**ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO**-----

-----**NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA**-----

-----\*\*-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

**DELIBERAÇÃO Nr. 2022/0302/G.A.V.**-----

**Aprovação de Regulamento de Hasta Pública para arrendamento de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022;**-----

**MGD n.º 80 de 29/06/2022**-----

----- Presente proposta n.º 60/2022/G.A.V., emitida em 28/06/2022, pelo senhor Vice-Presidente Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando,-----

----- Que, o Município irá realizar, no próximo mês de agosto, mais uma edição das Festas da Batalha/2022, com especial ênfase para os festejos que ocorrerão no Dia 14 de Agosto, Dia do Município da Batalha, Feriado Municipal;-----

----- Que, é intenção do Município proceder à atribuição de espaços para instalação de equipamentos de diversão, no espaço contíguo ao Parque de Santa Maria da Vitória, sito na Vila da Batalha, realizando, para o efeito, um procedimento de hasta pública para arrendamento temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022;-----

----- Que, o procedimento de hasta pública segue os trâmites constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente);-----

----- Que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até mil vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, até 705.000,00€, atento o exposto no Decreto-Lei n.º 109-B/2021 (que aprovou o valor de 705€ referente à retribuição mínima mensal garantida para 2022);-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 3

----- São fundamentos porque, se propõe que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para arrendamento temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022; -----

b) Determinar como valor base de licitação dos espaços acima mencionados, o montante de 184,30€ (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), tendo por base o valor previsto no n.º 3 do artigo 81.º da tabela de taxas apensas ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;-----

c) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de €2,00 (dois euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----

d) Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço: -----

- Presidente: Dra. Mónica Aguiar Louro Cardoso, Vereadora. -----

- Vogais efetivos: -----

- Eng. Manuel Gameiro, Chefe da Divisão da D.A.M.E., (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos); -----

- Eng. Nuno Augusto Silva Almeida, Vereador.-----

- Vogais suplentes: -----

Dr. Rui Miguel Borges da Cunha (Técnico Superior); -----

Dra. Inês João Santos Rosa (Técnica Superior).» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e tendo por base a informação constante na proposta supracitada, deliberou por unanimidade:** -----

**a) Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para arrendamento temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha – Festas da Batalha/2022;** -----

**b) Determinar como valor base de licitação dos espaços acima mencionados, o montante de 184,30€ (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), tendo por base o valor previsto no n.º 3 do artigo 81.º da tabela de taxas apensas ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;** -----

**c) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de €2,00 (dois euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação;**-----

**d) Aprovar os elementos que integram a Comissão de Hasta Pública, nos termos propostos.** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 3

----- \*\* -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 04/07/2022

O Presidente da Câmara Municipal

**RAUL**  
**MIGUEL DE**  
**CASTRO**

Assinado de forma  
digital por RAUL  
MIGUEL DE CASTRO  
Dados: 2022.07.05  
08:50:26 +01'00'

\_\_\_\_\_  
(Raul Miguel de Castro)

**REGULAMENTO  
HASTA PÚBLICA**  
| ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÊS ESPAÇOS PARA  
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO NA VILA DA  
BATALHA – FESTAS DA BATALHA/2022



**REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA**  
**ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÊS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**DE DIVERSÃO NA VILA DA BATALHA – FESTAS DA BATALHA/2022**

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Entidades adjudicantes**

A entidade arrendatária é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário do prédio melhor identificado no artigo 2º do presente Regulamento.

**Artigo 2.º**

**Âmbito**

1 - O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para arrendamento temporário de três espaços localizados do prédio inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 9223 da freguesia da Batalha, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 2235, para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha, freguesia e concelho de Batalha, no âmbito das Festas da Batalha/2022.

2 – Os espaços, objeto de arrendamento, encontram-se devidamente identificados no Anexo I ao presente Regulamento, com as seguintes áreas:

- Espaço n.º 1 – 670m2 – tipo de estrutura: carrinhos de choque (adultos);
- Espaço n.º 2 – 400m2 – tipo de estrutura: carrocel infantil;
- Espaço n.º 3 – 250m2 – tipo de estrutura: carrocel infantil.

3 – O período de arrendamento dos espaços referidos no número anterior decorre de 12 a 21 de agosto de 2022.

**Artigo 3.º**

**Objeto da Hasta pública**

1 - A hasta pública a realizar no dia **14 de julho de 2022**, pelas **10:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, tem por objeto o arrendamento temporário de três espaços melhor identificados no artigo 2.º do presente Regulamento.



2 - As propostas para cada um dos espaços referidos no artigo 2º do presente Regulamento, deverão ser efetuadas por proposta em carta fechada.

#### **Artigo 4.º**

##### **Valor base de licitação**

1 - O valor base de licitação dos espaços, objeto de arrendamento, será o seguinte:

- a) Espaço n.º 1 – 184,30 € (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos);
- b) Espaço n.º 2 – 184,30 € (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos);
- c) Espaço n.º 3 – 184,30 € (cento e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos).

2 – O valor base de licitação dos espaços referidos no número anterior, foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 4 de julho de 2022, tendo por base o valor previsto no n.º 3 do artigo 81.º da tabela de taxas apenas ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

#### **Artigo 5.º**

##### **Inspeção aos espaços**

1 – Os espaços, mencionados no artigo 2.º, poderão ser inspecionados por quaisquer interessados até ao dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.

2 – O horário para inspeção dos espaços, decorre das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30 horas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Propostas**

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação de cada um dos espaços descritos no artigo 2º, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas, para cada um dos espaços, deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número do espaço a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÊS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO NA VILA DA BATALHA – FESTAS DA BATALHA/2022”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.



### **Artigo 7.º**

#### **Documentos que acompanham as propostas**

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo para entrega das propostas**

1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 horas do dia **13 de julho de 2022**, no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

2 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### **Artigo 9.º**

#### **Exclusão das propostas**

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos nos termos do artigo 7.º;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação do arrendamento dos espaços identificados no artigo 2.º é o da licitação de valor mais elevado.

### **Artigo 11.º**

#### **Participação na hasta pública**

1 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.

2 - É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.



**Capítulo II**  
**Procedimento de Hasta Pública**  
**Artigo 12.º**

**Realização da hasta pública**

- 1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 3.º deste Regulamento.
- 2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para o arrendamento dos espaços, identificados no artigo 2.º do presente Regulamento.
- 3 – Iniciada a hasta pública proceder-se-á, à abertura das propostas apresentadas para cada um dos espaços referidos no artigo 2º, e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- 4 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação de cada um dos espaços a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
- 5 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de 2,00€ (dois euros).
- 6 – Apenas são admitidas, para cada um dos espaços, licitações de valor superior ao valor base proposto.
- 7 – A licitação para cada um dos espaços termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 8 - Terminada a licitação do espaço, a Comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do mesmo a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar de imediato o pagamento do valor de 30% da adjudicação.
- 9 – Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 30% do valor da arrematação ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória do arrendamento do espaço a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

**Artigo 13.º**

**Comissão**

- 1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.
- 2 – A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.

**Artigo 14.º**

**Competências da Comissão da Hasta Pública**

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
- c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;



- e) Adjudicar provisoriamente o arrendamento dos espaços referidos no artigo 2º;
- f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
- g) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação do arrendamento de cada um dos espaços a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

#### **Artigo 15.º**

##### **Idoneidade do adjudicatário provisório**

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 3 dias a contar da data da adjudicação provisória.

#### **Artigo 16.º**

##### **Causa de não adjudicação**

A verificação pela comissão da hasta pública de conluio entre os licitantes constitui causa de não adjudicação do arrendamento do(s) espaço(s).

#### **Artigo 17.º**

##### **Decisão de adjudicação**

1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação do arrendamento dos espaços referenciados no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

#### **Artigo 18.º**

##### **Reclamações**

1 - Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de dois dias contados da data de publicitação da mesma.

2 - Da decisão das reclamações serão os reclamantes notificados, por correio eletrónico ou notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente ao Município da Batalha.

#### **Artigo 19.º**

##### **Contrato de arrendamento**

1 – O arrendamento temporário dos espaços será titulado através de contrato de arrendamento, a formalizar pelo Município da Batalha, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.



2 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de arrendamento, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor de 30% por este pago no dia da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

#### **Artigo 20.º**

##### **Obrigações principais do adjudicatário**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e/ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica obrigado a fornecer e a instalar, no espaço objeto de arrendamento, as estruturas e respetivo equipamento, de acordo com o disposto no artigo 2.º, que deverá iniciar-se no dia 4 de agosto (quinta-feira) e estar devidamente concluído impreterivelmente até às 10h00 do dia 10 de agosto (quarta-feira).

2 – Compete ainda ao adjudicatário a assunção de qualquer responsabilidade relativa à segurança das estruturas instaladas no(s) espaço(s) mencionados no artigo 2.º, nos termos legalmente previstos.

#### **Artigo 21.º**

##### **Pagamentos**

O valor da arrematação dos espaços identificados no artigo 2.º deste Regulamento é pago da forma como se segue:

- a) 30% do valor da arrematação no dia da licitação;
- b) 70% do valor da arrematação na data da realização do contrato de arrendamento referido no número 1 do artigo anterior.

#### **Artigo 22.º**

##### **Obrigações fiscais**

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos legalmente devidos.

#### **Artigo 23.º**

##### **Praça deserta**

1- Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não haja lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal poderá lançar mão, ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente), do procedimento de ajuste direto para arrendamento do(s) espaço(s) melhor identificados no artigo 2.º.

2- O valor da proposta deverá ser superior ao valor base de licitação, e obedecer ao disposto nos artigos 6.º e 7.º do presente regulamento.

3- O procedimento por ajuste direto, deverá obedecer às condições estabelecidas no presente Regulamento de Hasta Pública.



### **Capítulo III**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 24.º**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente) e demais legislação complementar.

8

#### **Artigo 25.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Se, após aplicação da legislação mencionada no artigo anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.

#### **Artigo 26.º**

##### **Consulta do Regulamento**

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe> ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

#### **Artigo 27.º**

##### **Publicidade**

1 - A hasta pública é publicitada por anúncio publicado em um jornal regional e, ainda, através de Edital no sítio institucional do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

2 - O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha que determinou a abertura do procedimento de hasta pública;
- b) Identificação e localização dos espaços, objeto do presente;
- c) Local, data e hora da praça;
- d) Valor base de licitação;
- e) Critério de adjudicação;
- f) Modo de pagamento;
- g) Outros elementos considerados relevantes.

#### **Artigo 28.º**

##### **Contagem de Prazos**

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos no presente Regulamento são contínuos.



## Artigo 29.º

### Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do presente Regulamento o Anexo I – Planta de Localização e o Anexo II – Minuta de proposta a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º.

9

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Batalha, realizada em 4 de julho de 2022.

Batalha, 5 de julho de 2022

*O Presidente da Câmara Municipal da Batalha*

**RAUL  
MIGUEL DE  
CASTRO**

Assinado de forma  
digital por RAUL  
MIGUEL DE CASTRO  
Dados: 2022.07.05  
14:37:17 +01'00'

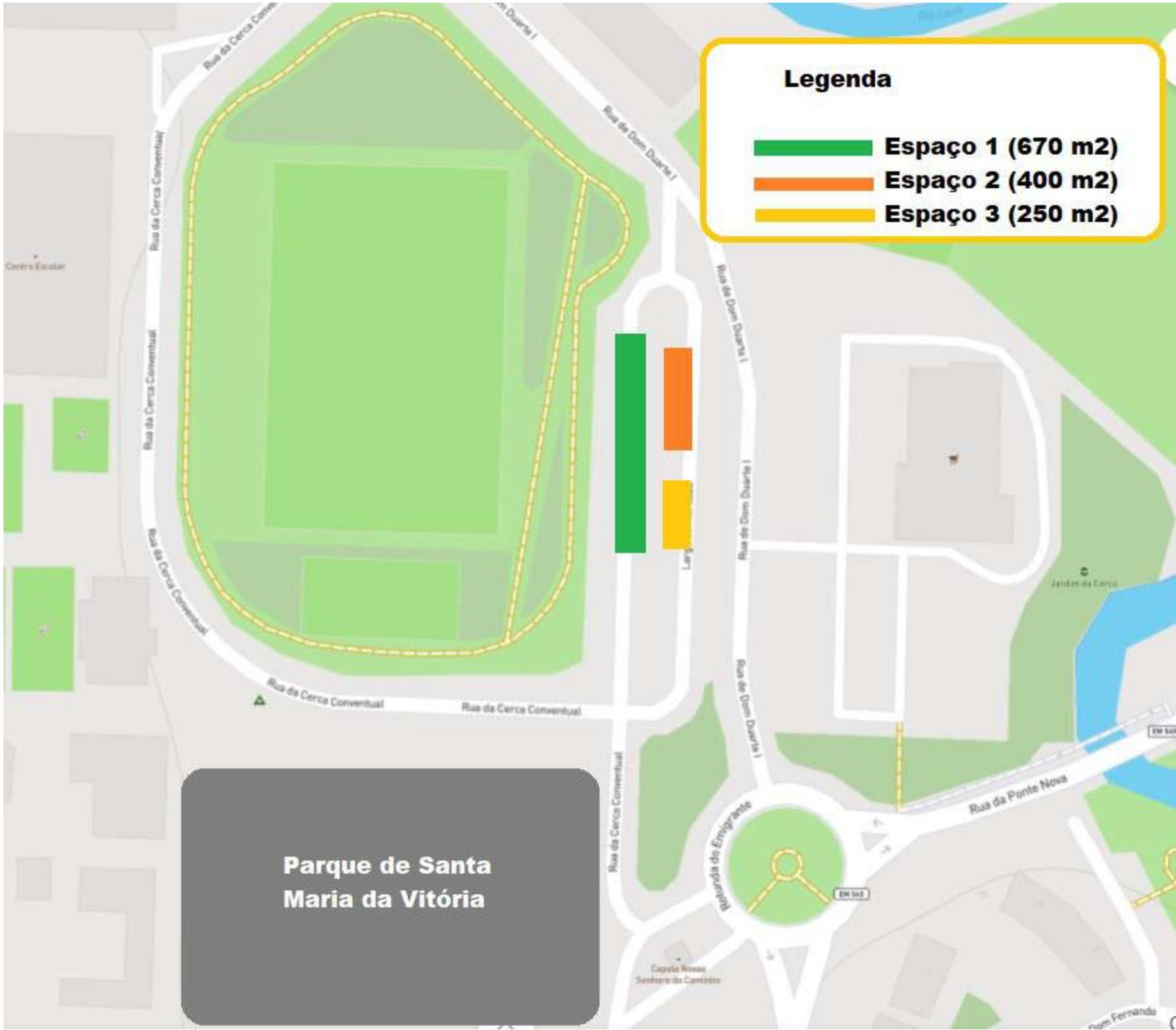
*(Raul Miguel de Castro)*



## Legenda

-  Espaço 1 (670 m<sup>2</sup>)
-  Espaço 2 (400 m<sup>2</sup>)
-  Espaço 3 (250 m<sup>2</sup>)

**Parque de Santa  
Maria da Vitória**



## ANEXO II

(a que se refere o art.º 6.º, n.º 4 do Regulamento de Hasta Pública)

**PROPOSTA PARA CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA  
ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÊS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE DIVERSÃO NA VILA DA BATALHA – FESTAS DA BATALHA/2022**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

(Nome, ou firma) \_\_\_\_\_,  
residente/com sede em \_\_\_\_\_,  
com o NIF / NIPC \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,  
portador do CC/BI nº \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com o contacto  
telefónico \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
vem por este meio, manifestar o interesse em arrendar o espaço identificado como Espaço  
n.º \_\_\_\_\_, localizado no prédio inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial  
urbana n.º 9223 da freguesia da Batalha, e descrito na Conservatória do Registo Predial da  
Batalha sob o n.º 2235, para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha,  
freguesia e concelho de Batalha, no âmbito das Festas da Batalha/2022, oferecendo o preço  
total de € \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), a que se refere o  
anúncio datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, afixado nos lugares públicos do costume e publicado  
no portal municipal em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>, sujeitando-se às  
condições estabelecidas no respetivo «Regulamento de Hasta Pública para arrendamento  
temporário de três espaços para instalação de equipamentos de diversão na Vila da Batalha –  
Festas Da Batalha/2022».

Mais declara, na qualidade de pessoa coletiva/proponente, e nos termos do artigo 7º do mencionado Regulamento de Hasta Pública, que procede à entrega de cópia dos seguintes documentos:

- i. Fotocópia da Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de Certidão Permanente;
- ii. Fotocópia de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Declara ainda, que se obriga a cumprir o disposto no Regulamento supracitado e condições da hasta pública para o arrendamento do espaço anteriormente mencionado, as quais foram previamente consultadas.

Batalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Proponente,

---



## **CONSENTIMENTO INFORMADO**

### **UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) presente procedimento.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura igual ao CC)